CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/05/2017
Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 28/08/2017
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 29/08/2017
Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI Nº 3.030/2017

SANÇÃO
Em 15/09/2017
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 12/09/2017
Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Assegura a presença de Cuidador nas Unidades de Ensino Municipal de Igarassu, quando necessário, ao educando com Necessidades Especiais.

Art. 1º Fica assegurada a presença de Cuidador nas unidades de ensino municipal, quando necessário, ao educando com Necessidades Especiais , como (TGD)- Transtorno Global do Desenvolvimento ;Esclerose Múltipla, Paraparesia; Monoplegia;Tetraplegia entre outras deficiências . Como respalda o Art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e bases da Educação Nacional, acrescido do seguinte:

§ 2º Quando necessário para promover o atendimento educacional na escola regular, e em função das necessidades específicas do aluno, será assegurado ao educando portador de necessidades especiais a presença de Cuidador no estabelecimento de ensino, para atendimento das suas necessidades pessoais.

Art. 2º O aluno com Necessidades Especiais que necessita de Cuidador, apresentará documento comprobatório no qual especificará sua deficiência e respectivamente a necessidade da presença do Cuidador , no momento que fizer a solicitação da matrícula na Unidade de Ensino Municipal.

Art. 3º A Unidade de Ensino Municipal deverá adequar, os espaços físicos e toda a estrutura psicopedagógica para o acolhimento do aluno e Cuidador. Pois a Educação Inclusiva defende a multiplicidade, e não a diversidade; tratando de uma educação que garante o direito à diferença e não à diversidade.

Parágrafo I : Deficiência física ou deficiência motora é uma limitação do funcionamento físico-motor de um ser humano. Normalmente, os problemas ocorrem no cérebro ou sistema locomotor, levando a um mau funcionamento ou paralisia dos membros inferiores e/ou superiores. A deficiência física pode ter várias etiologias, entre as principais estão os: fatores genéticos, fatores virais ou bacterianos, fatores neonatal, fatores traumáticos (especialmente os medulares).

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/06/2017
Presidente da Câmara Municipal

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 20 de Junho de 2017.

Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa

Vereador